**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA**

**Processo nº.** 059/2024.

**Inexigibilidade de chamada pública** nº.029/2024.

**Referência**: Inexigibilidade de Chamada Pública – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração.

**Base Legal:** Art.: 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/2.014.

**Organização da Sociedade Civil**: **HOSPITAL GIMIRIM.**

**Objeto Proposto:** A disponibilização de uma gama diversificada de tratamentos médicos, acompanhado de a condução de consultas pré-operatórias de várias especialidades, exames e avaliações médicas complementares, e consultas de anestesiologia para procedimentos de intervenção invasiva pelo Hospital de Gimirim de Poço Fundo/MG, tem por escopo atender às demandas de solicitação cirúrgica não atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A implementação desses serviços contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade e abrangência dos cuidados de saúde prestados à população do município de Santana da Vargem/MG.

**Valor:** As despesas estimam R$ 100.065,00 (cem mil e sessenta e cinco reais).

**Prazo de Execução:** O presente termo de colaboração será da data da assinatura e termino em 31/12/2024

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração.

Fonte de Recurso: 02.071.1003.10.301.2316, elemento de despesa nº.335041 (ficha 451).

Justificativa pela dispensa da chamada pública,

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, e, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, definem que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público, damos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público. Que o presente Termo de Colaboração representam a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil, considerando a importância do atendimento para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários.

O interesse pela concretização de um termo de Colaboração se fundamenta na lacuna observada na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), onde algumas especialidades médicas necessárias aos pacientes não estão disponíveis, e na insuficiência de oferta para atender prontamente às demandas, resultando em prolongadas listas de espera e potenciais complicações decorrentes da demora na intervenção. A disponibilização destes serviços é vital para garantir o acesso dos pacientes a cuidados médicos adequados, especialmente em casos de necessidade cirúrgica. A realização de consultas pré-operatórias e exames complementares é fundamental para a segurança e eficácia dos procedimentos cirúrgicos, enquanto as consultas de anestesiologia são essenciais para mitigar riscos durante a intervenção. Assim, o Termo de Colaboração se apresenta como uma medida crucial para mitigar tais deficiências e garantir o acesso oportuno e adequado aos serviços médicos necessários.

A meta primordial do Termo de Colaboração é viabilizar, de maneira humanizada, a cobertura integral das necessidades cirúrgicas da população vinculada à especialidade do Hospital de Gimirim, assegurando equidade e aderência aos preceitos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e promovendo a prestação de serviços de saúde de qualidade a todos os cidadãos.

Quanto às consultas pré-cirúrgicas, cabe ao município encaminhar pacientes com indicação cirúrgica para avaliação, providenciando todos os exames pré-operatórios necessários. O Hospital de Gimirim assume a responsabilidade pelo agendamento com profissionais qualificados, bem como pela marcação da cirurgia e cobertura de todas as despesas inerentes ao procedimento, abrangendo internação, medicação intra-hospitalar, equipe de enfermagem e demais exigências relacionadas ao paciente hospitalizado.

A Lei 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Entretanto inciso II, do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público:

**“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)”**

**“II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**”.

No que concerne às consultas pós-cirúrgicas, estabelece-se a realização de, no mínimo, uma consulta de retorno, podendo ser ampliada conforme a avaliação médica.

As consultas de anestesiologia e o exame de Raio-X de tórax, pré-requisitos para o procedimento cirúrgico, serão concedidos e agendados pelo Hospital de Gimirim, garantindo assim a integralidade do processo operacional.

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a OSC e o Município de Santana da Vargem/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde. Neste sentido, demonstrada a extrema importância de tal parceria com a instituição visando o desenvolvimento das práticas ora especificadas, sobretudo, ainda, tendo em vista a singularidade do objeto, bem como as metas a serem cumpridas, outra solução não cabe ao administrador público senão a contratação direta por meio da inexigibilidade sem a necessidade do chamamento público, na forma especificada no inciso II, do art. 31 da Lei 13.019/2.014.

Segue anexo a minuta do plano de trabalho.

Determino que o extrato da justificativa seja publicado, no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, em atendimento §1º, do artigo 32, da Lei Federal 13.019/2014, a fim de garantir a ampla e efetiva transparência.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme preconiza o §2º, do art.32, da Lei Federal 13.019/2014. A impugnação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Ação Social, situada na Rua, José Venâncio de Miranda, nº.371, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, no horário das 07h00min às 16h30min.

Santana da Vargem/MG, 15 de maio de 2024.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

|  |
| --- |
| **CONCEDENTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.245.183/0001-70, estabelecida na Praça, Padre João Maciel Neiva, 15, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1- IDENTIFICAÇÃO DO CONVENENTE** | | | | | | | | |  |
| **Nome**  HOSPITAL DE GIMIRIM | | | | | | | | | |
| **Endereço Sede (Av., Rua, n.º)**  PRAÇA TANCREDO NEVES, 228 | | | | | **CNPJ**  17.421.173/0001-86 | | | | |
| **Bairro**  CENTRO | **Telefone**  (35) 3283-1158 | | | | | | **Telefone de contato**  (35) 99114-6088 | | |
| **Endereço de contato**  PRAÇA TANCREDO NEVES, 228 | | | | | | **Bairro**  CENTRO | | | |
| **Município**  POÇO FUNDO/MG | | | **E-mail**  HGIMIRIMPF@GMAIL.COM | | | | | **CEP**  37.757-000 | |
| **Banco**  CEF | | **Agência**  0691 | | **Conta**  2967-2 | | | **Praça de Pagamento**  POÇO FUNDO/MG | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL** | | |
| **Nome**  RODRIGO ALVES CARVALHO | | **Profissão**  EMPRESÁRIO |
| **Endereço**  PRAÇA ANTONIO AVELANI, 224 | | **Bairro**  CENTRO |
| **Município**  POÇO FUNDO/MG | **Telefone**  (35) 988565590 | **CEP**  37.757-000 |
| **Cargo**  PRESIDENTE | **Vencimento Mandato**  28/02/2027 | **Nacionalidade**  BRASILEIRO |
| **CPF**  054.521.676-17 | **Carteira de Identidade**  MG11.200.994 | **Órgão Expedidor**  SSP/MG |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **3- CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA** | | | | | |
| **3.1 - Título do Projeto**  Termo de Colaboração para realização de tratamentos médicos diversos | | | | | |
| **Tipo de Atendimento:** Consultas e Procedimentos | | | **Período de Execução:** 8 meses | | |
| **3.2 – Objetivos**  A disponibilização de uma gama diversificada de tratamentos médicos, juntamente com a condução de consultas pré-operatórias de várias especialidades, exames e avaliações médicas complementares, e consultas de anestesiologia para procedimentos de intervenção invasiva pelo Hospital de Gimirim de Poço Fundo/MG, tem por escopo atender às demandas de solicitação cirúrgica não atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A implementação desses serviços contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade e abrangência dos cuidados de saúde prestados à população do município de Santana da Vargem/MG. | | | | | |
| **3.3** - **Justificativa**  O interesse pela concretização de um termo de Colaboração se fundamenta na lacuna observada na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), onde algumas especialidades médicas necessárias aos pacientes não estão disponíveis, e na insuficiência de oferta para atender prontamente às demandas, resultando em prolongadas listas de espera e potenciais complicações decorrentes da demora na intervenção. A disponibilização destes serviços é vital para garantir o acesso dos pacientes a cuidados médicos adequados, especialmente em casos de necessidade cirúrgica. A realização de consultas pré-operatórias e exames complementares é fundamental para a segurança e eficácia dos procedimentos cirúrgicos, enquanto as consultas de anestesiologia são essenciais para mitigar riscos durante a intervenção. Assim, o Termo de Colaboração se apresenta como uma medida crucial para mitigar tais deficiências e garantir o acesso oportuno e adequado aos serviços médicos necessários. | | | | | |
| **3.4** - **Metas**  A meta primordial do Termo de Colaboração é viabilizar, de maneira humanizada, a cobertura integral das necessidades cirúrgicas da população vinculada à especialidade do Hospital de Gimirim, assegurando equidade e aderência aos preceitos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e promovendo a prestação de serviços de saúde de qualidade a todos os cidadãos.  Quanto às consultas pré-cirúrgicas, cabe ao município encaminhar pacientes com indicação cirúrgica para avaliação, providenciando todos os exames pré-operatórios necessários. O Hospital de Gimirim assume a responsabilidade pelo agendamento com profissionais qualificados, bem como pela marcação da cirurgia e cobertura de todas as despesas inerentes ao procedimento, abrangendo internação, medicação intra-hospitalar, equipe de enfermagem e demais exigências relacionadas ao paciente hospitalizado.  No que concerne às consultas pós-cirúrgicas, estabelece-se a realização de, no mínimo, uma consulta de retorno, podendo ser ampliada conforme a avaliação médica.  As consultas de anestesiologia e o exame de Raio-X de tórax, pré-requisitos para o procedimento cirúrgico, serão concedidos e agendados pelo Hospital de Gimirim, garantindo assim a integralidade do processo operacional. | | | | | |
| **3.5 - Descrição de Etapas ou Fases de execução/previsão de início e fim da execução do objeto** | | | | | |
| **Mês** | **Descrição** | | | **Execução** | |
| **TODOS OS MESES** | **Do concedente:**   * Agendar os especialistas de acordo com a demanda de pedidos cirúrgicos protocolados. * Realizar o transporte do paciente para consulta e para o procedimento.   **Do proponente:**   * Gerenciar fluxo de agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde; * Oferecer os especialistas qualificados; * Ser resolutivo com os agendamentos dos procedimentos cirúrgicos; * Oferecer consultas com anestesiologista e exame de Raio-X de tórax;   Oferecer suporte clínico e facilitar o acesso ao paciente dentro da política de atenção hospitalar. | | | **A partir da assinatura do Termo de Colaboração** | |
| **3.5 - Cronograma de desembolso** | | | | | |
| **MESES** | | **SERVIÇO** | | | **VALOR TOTAL/MÊS** |
| **Maio** | | Cirurgião ginecologico  Cirurgião dermatologista  Cirurgião Ortopedista (joelho)  Cirurgião Ortopedista (mão)  Cirurgião Ortopedista (ombro)  Cirurgião Ortopedista (quadril)  Cirurgião Geral  Cirurgião Neurologista  Cirurgião Oftalmologista  Cirurgião Cabeça e Pescoço  Cirurgião Vascular  Cirurgião Cardiologista  Cirurgião Mastologista  Cirurgião Urologista  Cirurgião Gastroenterologista  Abrangendo em todas especialidades cirúrgicas, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal, mediante agendamento do Hospital, consulta pré-cirúrgica, consulta de anestesiologia e exame de Raio-X de tórax. | | | **R$22.236,69** |
| **Junho**  **Julho**  **Agosto**  **Setembro**  **Outubro**  **Novembro**  **Dezembro** | | Cirurgião ginecologico  Cirurgião dermatologista  Cirurgião Ortopedista (joelho)  Cirurgião Ortopedista (mão)  Cirurgião Ortopedista (ombro)  Cirurgião Ortopedista (quadril)  Cirurgião Geral  Cirurgião Neurologista  Cirurgião Oftalmologista  Cirurgião Cabeça e Pescoço  Cirurgião Vascular  Cirurgião Cardiologista  Cirurgião Mastologista  Cirurgião Urologista  Cirurgião Gastroenterologista  Abrangendo em todas especialidades cirúrgicas, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal, mediante agendamento do Hospital, consulta pré-cirúrgica, consulta de anestesiologia e exame de Raio-X de tórax. | | | **R$11.118,33** |
| **TOTAL** | | | | | **R$100.065,00** |

|  |
| --- |
| **4- DECLARAÇÃO** |
| Na qualidade de representante do Concedente, declaro para fins de prova junto a Autoridade Competente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.  Santana da Vargem/MG, de maio de 2024  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Paulo Ricardo Correa**  **Secretário Municipal de Saúde** |
| 4.1 - Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através Da Subvenção.  Poço Fundo/MG, de maio de 2024  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  **PREFEITO MUNICIPAL** |